



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
9

Data e Hora da Emissão	03/09/2018 13:21:23	Competência	3/9/2018	Código de Verificação	772334173
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	13.593.689/0001-57	Inscrição Municipal	72069254	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS VITORIANO DE SA ,732 - BELA VISTA CEP: 32010-260				
Complemento		Telefone	(31)2564-6716	e-mail	gmcontrib@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR HEITOR VILLA-LOBOS				
CNPJ/CPF	01.102.450/0001-58	Inscrição Municipal	72057387	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	PRAÇA PÇA MARILIA DE DIRCEU ,20 - INCONFIDENTES CEP: 32260-340				
Complemento		Telefone	(31)31336-3560	e-mail	gmcontrib@gmail.com

Discriminação do Serviço

REFERENTE: SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS EM SETEMBRO/2018.	<p>Certificamos que o</p> <input type="checkbox"/> Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço deste documento foi recebido e conferido.
<p><i>Recebemos</i> Contagem, 03 de Setembro de 2018 Gabriel Henrique Patra e Silva</p>	<p><i>Elsonir da Silva Verâncio 133 4545</i></p>

Código do Serviço / Atividade: 17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade
 Assinatura: *[Signature]* Matrícula: 01422398

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	185,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	185,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	185,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	185,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

PAGUE-SE
 03/09/2018
 TCN: 04612018
 FINALIDADE: Custeio
 Assinatura do Ordenador de Despesa

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
016 001 1633 0 6 5.190-X 8 800 051298 1 R\$ 185,00
016 001 1633 0 6 5.190-X 8 800 051298 1

Pague por este cheque a quantia de cento e oitenta e cinco reais e centavos acima

a G e M America Contabil e Tributaria ou à sua ordem



ELDORADO MG
00 000 000/3331 91
AV JOAO C DE OLIVEIRA
2662 - ELDORADO
CONFECÇAO 05/2018

CAIXA ESCOLAR HELTOR VIALOBOS
CNPJ 01102450/0001-58
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/1999

cento e oitenta e cinco de Setembro de 2018
João Carlos

⑈00016336⑈ 0163512985⑈ 587003513006⑈

G e M America Contabil e Tributaria
185,00
03/09/18
NFS-e 9

10517482085398



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001768003.00-57

CNPJ/CPF: 13.593.689/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CARLOS VITORIANO DE SA

NÚMERO: 732

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 32010260

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000288621003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA**
CNPJ: **13.593.689/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:57 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2018.

Código de controle da certidão: **703E.8F59.8A72.23B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13593689/0001-57

Razão Social: GM ASSESSORIA CONTABIL E TRIBU

Endereço: R CARLOS VITORIANO DE SA 732 / BELA VISTA / CONTAGEM /
MG / 32010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083103411742152470

Informação obtida em 03/09/2018, às 18:08:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.593.689/0001-57

Certidão n°: 149315385/2018

Expedição: 02/05/2018, às 10:58:28

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.593.689/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: G&M ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

CPF/CNPJ nº: 13.593.689/0001-57

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 92299
Data de emissão: 03/09/2018
Data de validade: 02/12/2018
Controle de autenticidade : 254500959254500

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ACM CONTABILIDADE

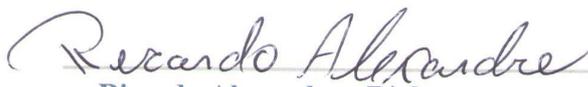
ATT: SR. ROGÉRIO JOSÉ LOPES.

BOA TARDE!

Em resposta à consulta para orçamento de prestação de serviços contábeis para entrega de declarações junto ao Fisco, como DCTF, DIPJ, GFIP, DES e RAIS da CAIXA ESCOLAR, HEITOR VILLA LOBOS informamos que o honorário mensal é de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, reajustável anualmente na proporção de aumento do salário mínimo.

Informamos que nossa empresa está no mercado desde 1991 e que contamos com serviço de busca em entrega de documentos com motos próprias.

Atenciosamente,



Ricardo Alexandre - Rick

Contador

(31) 3354-1889 / 9903-1975

rick@acmcontabilidade.com.br

CONTAGEM 01 DE FEVEREIRO 2018 (VALIDADE 01/02/2018 a 31/12/2018)

→ ENTREGA DE DECLARAÇÕES.

-> Reuniões periódicas para adaptação legislativa conforme o desempenho das atividades emp

Assessoria Administrativa e Treinamento

-> Assessoramento administrativo para promoção de execução de rotinas internas que possibilite rotinas contábeis, visando a adequada tributação

-> Auxílio na implantação e orientação quanto aos NCMs e adequada tributação nas notas-fisca

-> Auxílio quanto ao entendimento dos colaboradores das empresas quanto aos diferenciais de imposto de fronteira, alíquotas zero, etc

-> Treinamento de colaboradores para utilização de sistemas junto as empresa.

Judicial

-> Pareceres Técnicos em questões bancárias

-> Apuração de juros abusivos e demais encargos

-> Apuração de haveres para retirada de sócios

-> Análise econômico-financeira da empresa

-> Atuação em recuperação judicial e falências

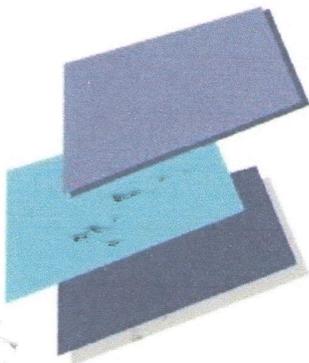
-> Perícias contábeis e fiscais em geral

VALOR DO HORÁRIO MENSAL: R\$280,00 (DUZENTOS e OITENTA REAIS) .MENSAL

CONTAGEM 01 DE FEVEREIRO 2018.



ANDRÉ GUEDES FERRAZ CNPJ11.246.835/0001-42



GECON

CONTABILIDADE LTDA

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS:

ATT. ROGÉRIO JOSÉ LOPES.

ESCOLA HEITOR VILLA LOBOS

ORÇAMENTO VALIDO 01/02/2018 a 31/12/2018

Serviços

A empresa GECON Assessoria Empresarial e Contábil presta os seguintes serviços:

Assessoria Comercial / Societária

- > Aberturas de empresas (comerciais, serviços, industriais, cooperativas e associações), , baixa
- > Fusões/Cisões/Incorporações
- > Ingressos e retiradas (realização de balanço específico) de sócios
- > Alterações de endereços, atividades, etc
- > Encaminhamentos junto à Junta Comercial e viabilização de CNPJ
- > Emissão de certidões negativas e auxílio no parcelamento de tributos e regularização contábil
- ➔ Auxílio na obtenção de alvarás



G&M ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Orçamento Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

➤ APRESENTAÇÃO:

A G&M ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA possui ampla experiência no mercado empresarial (Indústria, Prestação Serviço, Comércio e área hospitalar) de terceirização de serviços contábeis e elaboração e execução de planejamento fiscal e tributário da sua empresa com o objetivo de maximizar os lucros e minimizar as perdas, com conhecimento técnico, alta capacidade e competência profissional de sua equipe.

Estando ciente de que todas as empresas necessitam cada vez mais de um suporte de informações confiáveis para a tomada de decisões, possui uma equipe técnica com experiência e infra-estrutura segura para o armazenamento das informações do seu negócio. Assim, colocamos a sua disposição nossa prestação de serviços para auxiliá-lo(a) na administração de sua empresa.

Atendendo ao Sr.(a) ROGÉRIO JOSÉ LOPES responsável pelo CAIXA ESCOLAR HEITOR VILLA LOBOS estamos oferecendo nossa proposta de prestação de serviços Contábeis abaixo:

➤ SERVIÇOS:

1. ESCRITURAÇÃO FISCAL/CONTABIL/TRABALHISTA

- 1.1. Elaboração e entrega de declarações a órgãos públicos : DIPJ, DCTF, GFIP, DEISS, RAIS.
- 1.2. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

➤ VALORES SERVIÇOS

De acordo com a demanda de serviço apresentado para análise do orçamento o valor dos honorários mensais será de **R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco Reais)**.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 01/02/2018 a 31/12/2018.

Contagem, 01 de FEVEREIRO de 2018.


G&M Ass. Contábil Tributária Ltda
CNPJ: 13.593.689/0001-57
Gláucia Maria Dutra
CONTADORA
CRC: 071996/01-1



G&M ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados e anualmente de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Contábil preenchimento da RAIS, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 10% mensal. Persistindo o atraso, por período de 30 (trinta) dias, o **Contratada** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/02/2018 até 31/12/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL) O CONTRATANTE submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Contagem, 01 de Fevereiro de 2018.



Contratante
CAIXA ESCOLAR HEITOR VILLA-LOBOS
CNPJ: 01.102.450/0001-58
ROGÉRIO JOSÉ LOPES
CPF: 720.320.816-87



Contratada
G&M Ass. Contábil Tributária -ME
CNPJ: 13.593.689/0001-57
Gláucia Maria Dutra
CRC/MG 071996/O-1



Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado e **CAIXA ESCOLAR HEITOR VILLA-LOBOS**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.102.450/0001-58, situada a **PRAÇA MARILIA DE DIRCEU Nº 20**, no bairro **INCONFIDENTES- Contagem/ MG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente **ROGÉRIO JOSÉ LOPES**, brasileiro, diretor, portador da carteira de identidade nº MG-5.849.851, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 720.320.816-87, e o escritório de Contabilidade **G&M ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA- ME**, situado à **Rua Carlos Vitoriano de Sá Nº 732**, no bairro **Bela Vista- Contagem/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 13.593.689/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua sócia **GLAUCIA MARIA DUTRA**, brasileira, Graduada em Ciências Contábeis inscrito CPF nº 035.010.466-26, registrado no CRC nº 071996/O-1, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 1.1. Elaboração e entrega de declarações a órgãos públicos : DIPJ (SPED ECD e ECF), DCTF, GFIP, DEISS, RAIS.
- 1.2. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA . O **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.
Parágrafo único: A **Contratada** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA . A **Contratada** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pela **Contratada** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **Contratada**, serão de responsabilidade da mesma, ressalvando a hipótese do **Contratante** ser o causador deste atraso não colaborando com envio da documentação no período hábil assim também com liberação de senhas e certificados ligados a sua empresa.

CLÁUSULA SEXTA . O **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços Contábeis e Fiscais prestados os honorários mensais de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco Reais), iniciando o pagamento em 10 de Fevereiro 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pela **Contratada**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.